

LEI N.º 1.072/2006

“Autoriza a doação de área para a Sociedade Pestalozzi.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à **SOCIEDADE PESTALOZZI DE MANTENÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.349.496/0001-50, com sede na Rua São José n.º 254, centro, Mantenópolis-ES, uma área de terras com 782,50 m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), conforme planta em anexo, localizada na rua Joaquim Batista de Sousa, s/nº, Centro, Mantenópolis fazendo divisa com a Escola Job Pimentel, Quadra de Esportes, Posto de Saúde e fundos com o Rio Manteninha.

§ 1º – A área doada é destinada única e exclusivamente para a construção da SEDE da Sociedade Pestalozzi de Mantenópolis.

§ 2º - No caso de não ser a área utilizada na finalidade da doação, o imóvel retornará automaticamente a pertencer ao Município com todas as benfeitorias, sem direito a retenção ou indenização.

§ 3º - A Sociedade Pestalozzi deverá construir a SEDE no terreno doado no prazo fixado de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, ficando sem efeito a presente doação caso não haja a mesma sido concluída neste prazo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 25 de setembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal